



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.662/2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 777 PG: 1 e 2
Data 14/06/21 a 1 de 1

Monique
Rúbrica 2

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º, Incisos II e VI, da Lei Municipal n.º 1.581/2020 de 15 de dezembro de 2020, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 218.029,00** (duzentos e dezoito mil e vinte e nove reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	08	17.500,00
1021-04.122.2102.2.101	3.3.90.39.99.00	Ordinário	48	60.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.10.00	Ordinário	100	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.00	Ordinário	104	74.000,00
1030-12.364.3004.2.017	3.3.90.39.99.00	Ordinário	191	31.529,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.103.00	CIP	326	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				218.029,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1021-04.121.2100.2.100	3.3.90.11.01.00	Ordinário	25	50.000,00
1021-04.122.2101.1.100	4.4.90.61.00.00	Ordinário	31	3.000,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.00	Ordinário	177	31.529,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	181	103.500,00
1035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.00.00	Ordinário	324	30.000,00
TOTAL ANULADO				218.029,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2021.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PRÉFEITO